



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **PROJETO DE LEI Nº 064/2021.**

ENTRADA À MESA

Em: 01 FEV 2022

Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.893, de 30 de dezembro de 2005, que “Dispõe sobre a criação e implantação da Escola Municipal do Bairro Santa Martinha”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.893, de 30 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica criada e implantada a Escola Municipal Professora Thais Aparecida de Souza Freitas, para atendimento a demanda de alunos da Educação Infantil.*

**Art. 2º** Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.893, de 30 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:


*Art. 2º A escola funcionará em imóvel próprio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Clemente Marciano, nº 10, Bairro Santa Martinha, Município de Ribeirão das Neves-MG.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2021.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 59.497



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

## **MENSAGEM N.º 074/2021.**

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 064/2021, que **“ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.893, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005, “QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO SANTA MARTINHA’.”**

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade alterar a denominação da Escola Municipal do Bairro Santa Martinha, que passa a se denominar “Escola Municipal Professora Thais Aparecida de Souza Freitas”, para fins de atendimento exclusivo a alunos da Educação Infantil.

A escolha do nome da Escola trata-se de uma homenagem à memória da Sra. Thais Aparecida de Souza Freitas, nascida e criada no Município de Ribeirão das Neves, a qual dedicou-se à educação do nosso Município, atuando como Professora na Rede Municipal de Ensino.

A Sra. Thais faleceu em 22 de abril de 2021, vítima da Covid -19, deixando uma belíssima história de dedicação e acolhimento aos alunos deste Município e inúmeros amigos na Rede Municipal de Ensino, sendo admirada por toda à comunidade escolar e lembrada como exemplo de profissional e cidadã nevensense.

Em vida, a Sra. Thais não mediu esforços para promover melhorias na vida dos alunos, propiciando conhecimento e acreditando que, ser professora era uma tarefa complexa, a qual exigia dedicação, amor e empatia a toda comunidade escolar, sendo, portanto, merecedora da presente homenagem.


Ante o exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto. Certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Dezembro de 2021.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 59.497